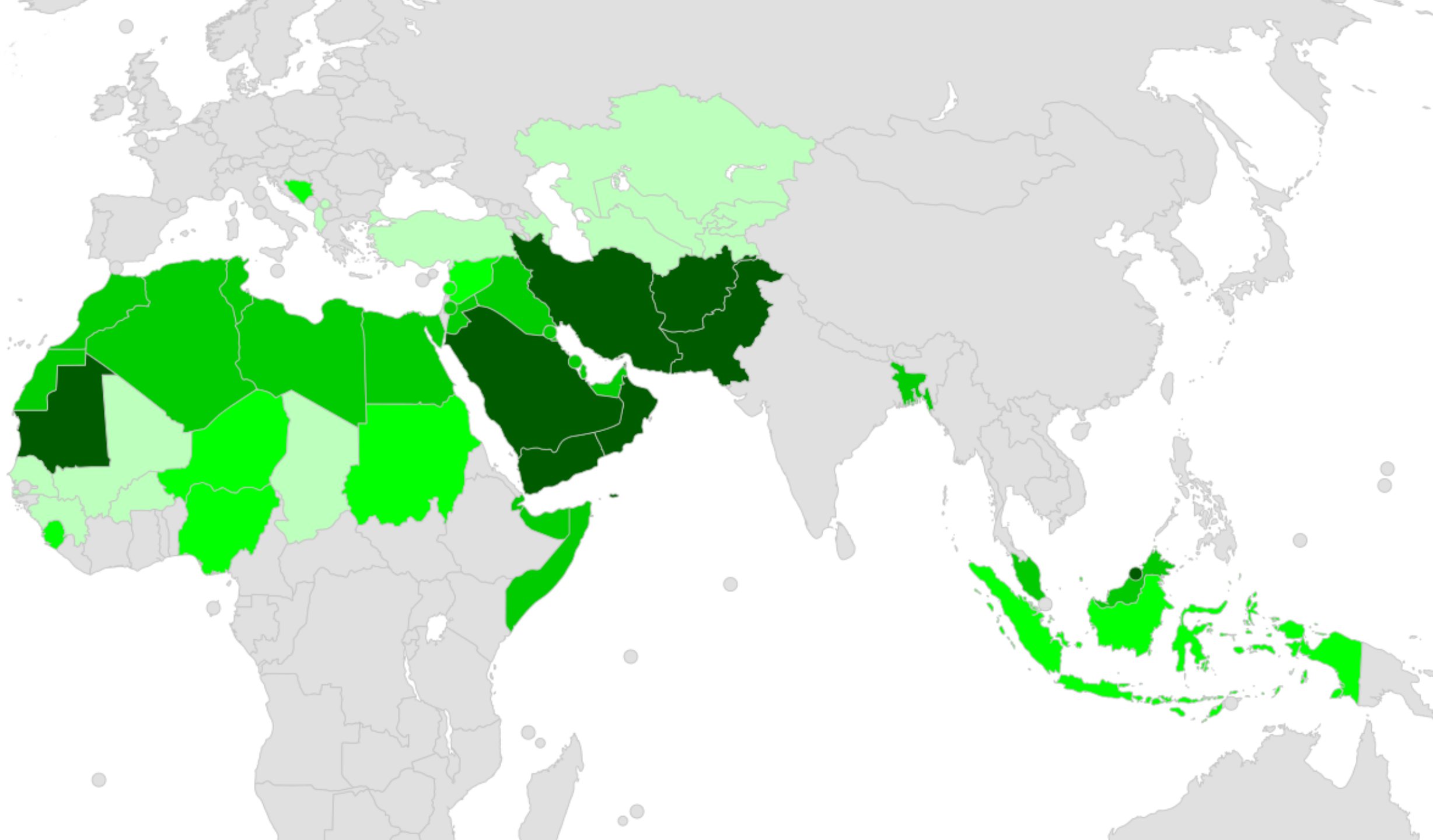


Sistemas Jurídicos Contemporâneos

O Sistema Muçulmano

O Sistema Jurídico Muçulmano

42 Estados-Nação



Sistema Muçulmano

Os cinco pilares do islamismo são:

Chahada: A profissão de fé, que consiste na recitação do credo "não existe nenhum deus além de Allah, e Muhammad é seu profeta"

Salat: As orações diárias, que devem ser realizadas cinco vezes ao dia na direção de Meca

Zakat: A esmola, que consiste na doação de 2,5% dos lucros pessoais aos pobres

Saum: O jejum durante o Ramadã, o nono mês do calendário lunar

Hajj: A peregrinação a Meca, que deve ser realizada uma vez na vida, desde que o muçulmano tenha condições físicas e financeiras

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

As fontes do direito muçulmano são quatro.

Corão, livro sagrado do islã;

Suna, ou tradição relativa ao Enviado de Deus;

Idjma', ou acordo unânime da comunidade muçulmana;

Qiyâs, ou raciocínio por analogia.

David, René

Os grandes sistemas do direito contemporâneo

5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

بِسْمِ اللَّهِ الرَّحْمَنِ الرَّحِيمِ

لَهُ يَسْجُدُ الَّذِينَ آمَنُوا عَلَى عِبَادِهِ الْكَتَبَ وَلَمْ يَجْعَلْ
لَهُ مِثْلًا شَيْئًا وَلَا يَسْتَوِي الْأَمْنُ لَهُ وَبَيْنَهُ

وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ
وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ

وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ
وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ

وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ
وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ وَالَّذِينَ آمَنُوا بِهِ مِنْ عِلْمِهِ

Sistema Muçulmano

O fundamento do direito muçulmano, como de toda a civilização muçulmana, é o livro sagrado do islã, o Corão (gorân), constituído pelo conjunto de revelações de Alá ao último dos seus profetas e mensageiros, Maomé.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

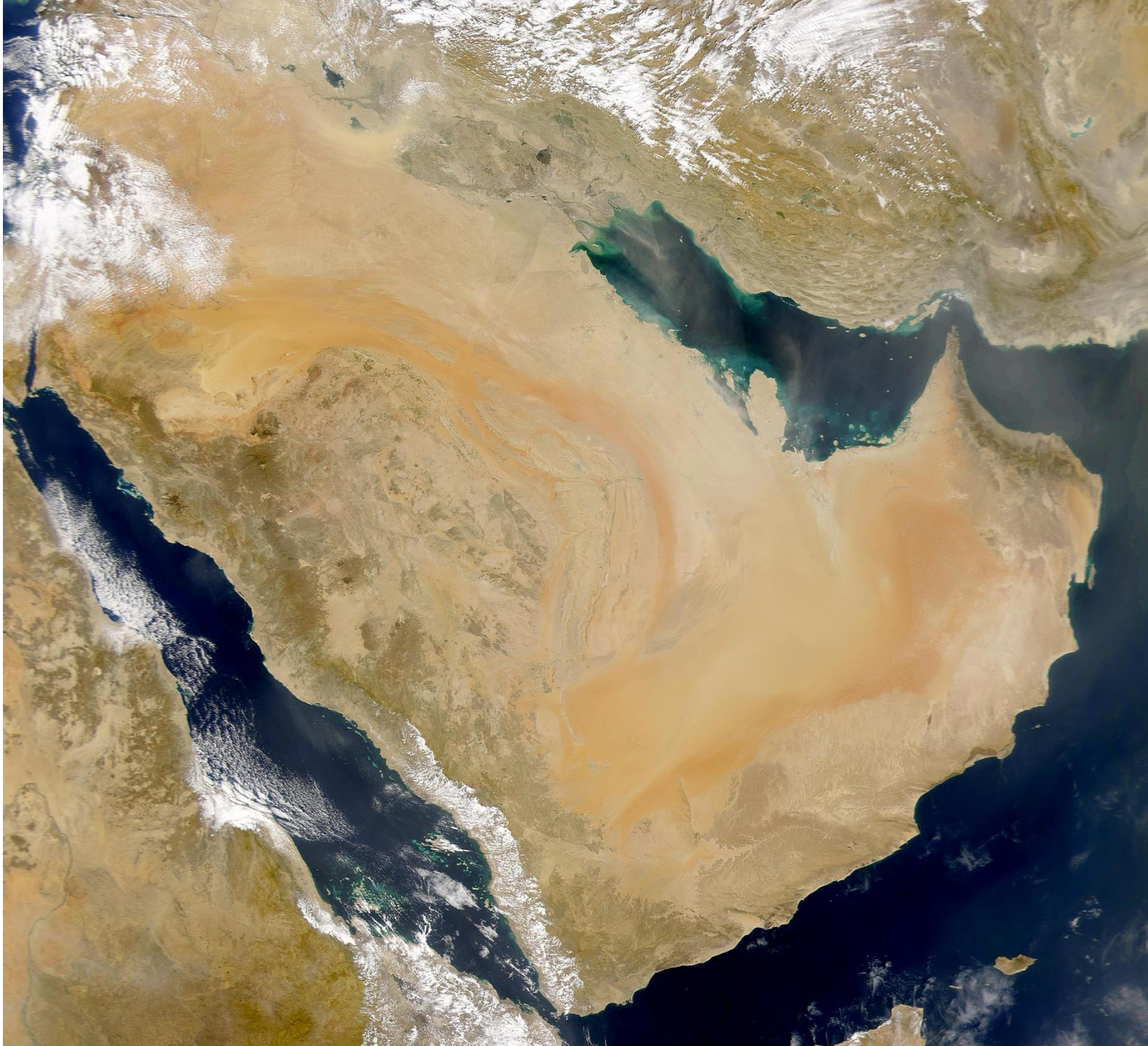
Sistema Muçulmano

Muçulmano é todo o indivíduo que pratica o Islã, uma religião monoteísta centrada na vida e nos ensinamentos de profeta Maomé, que teria recebido revelações do arcanjo Gabriel (Jibril).

Sistema Muçulmano

Maomé (Muhammad) nasce em 570/571 (na contagem cristã) em Meca. Em 610, o anjo Gabriel fez revelações divinas a ele. E ele recitou o que viria a ser a primeira revelação do Corão. Em 622, ele foge de Meca para Iatrebe, uma migração chamada “Hégira”, que marca o início do calendário islâmico. Após doutrinar toda a península arábica, ele morre em 632.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



Sistema Muçulmano

O Corão é, incontestavelmente, a primeira fonte do direito muçulmano. Entretanto, as disposições de natureza jurídica que contém são muito insuficientes para regular as relações entre os muçulmanos, algumas instituições fundamentais do islã não sendo sequer mencionadas.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

A Suna relata a maneira de ser e de se comportar do profeta Maomé, cuja memória deve servir para guiar os crentes. É constituída pelo conjunto das h'adith, isto é, das tradições relativas aos atos e propósitos de Maomé, contados por uma cadeia ininterrupta de intermediários.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



مفسر القرآن الكريم

دروس من القرآن الكريم

الصحيح للشيخ ابن باز

الحكماء من القرآن الكريم

التواضع الحسان

الشيخ محمد بن عبد الوهاب

الشيخ محمد بن عبد الوهاب

الشيخ محمد بن عبد الوهاب

الشيخ محمد بن عبد الوهاب

Sistema Muçulmano

Outra fonte do direito muçulmano é o Idjma', constituído pelo acordo unânime dos doutores. Nem o Corão, nem a Suna, apesar da extensão que lhes foi dada, podiam dar resposta a tudo. Para suprir a sua insuficiência e para explicar também algumas derrogações aparentes ao seu ensino, desenvolveu-se o dogma da infalibilidade da comunidade muçulmana, quando ela exprime um sentimento unânime.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O Idjmâ' nada tem a ver com o "costume" do nosso direito. A unanimidade exigida é a das pessoas competentes, daquelas cuja função própria é destacar e revelar o direito: os jurisconsultos do islã (fugahâ).

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

No interior da comunidade muçulmana reconhece-se a existência de diferentes vias (madhab), comumente chamadas "ritos", cada uma das quais constituindo uma certa escola, interpretando à sua maneira o direito muçulmano.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Os ritos ortodoxos ou "sunitas" são em número de quatro: rito hanefita, rito malequita, rito chafeita, rito hanbalita. O rito hanefita conta com o maior número de fiéis: está espalhado pela Turquia, pela União Soviética, pela Jordânia, pela Síria, pelo Afeganistão, pelo Paquistão, pela Índia, e por Bangladesh. O rito malequita é o dos muçulmanos da África negra e da África ocidental. O rito chafeita domina entre os curdos, na Malásia, na Indonésia e na costa oriental da África; espalhou-se também pelo Paquistão. O rito hanbalita domina na Arábia.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O principal rito "herético" é o dito xiita' que domina no Irã e no Iraque. Os xiitas separaram-se dos sunitas sobretudo pela sua concepção do califado ligada à tradição monárquica anterior da Pérsia. Além disto, o rito vahabita é seguido na Arábia Saudita, o rito zeidi no lêmen, o rito abadita ou harigita em M'zab, em Djerba, na costa oriental da África e em Zanzibar.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O principal rito "herético" é o dito xiita' que domina no Irã e no Iraque. Os xiitas separaram-se dos sunitas sobretudo pela sua concepção do califado ligada à tradição monárquica anterior da Pérsia. Além disto, o rito vahabita é seguido na Arábia Saudita, o rito zeidi no lêmen, o rito abadita ou harigita em M'zab, em Djerba, na costa oriental da África e em Zanzibar.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



Sistema Muçulmano

Qualquer que tenha sido a riqueza da casuística à qual se dedicavam os doutores da lei, é bem evidente que não puderam prever todas as hipóteses da vida concreta. O direito muçulmano, pretendendo ser um direito completo, um sistema que de respostas a todas as questões.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Estabeleceu-se o acordo para admitir o caráter lícito do raciocínio por analogia (oiyâs); este, embora constituindo um simples processo de raciocínio, foi elevado à categoria de fonte de direito pela comunidade muçulmana.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



Sistema Muçulmano

O fato de a ciência do direito muçulmano se ter formado, e estabilizado, na Alta Idade Média explica certas características do direito muçulmano: o caráter arcaico de algumas das suas instituições, o seu aspecto casuístico e a ausência de sistematização.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O essencial a notar é a total originalidade que o direito muçulmano apresenta, pela sua própria natureza, em face dos outros sistemas de direito em geral e do direito canônico em particular. A influência do direito muçulmano sobre os direitos europeus parece, por outro lado, ter sido quase nula.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O direito muçulmano é, tal como o direito canônico, o direito de uma Igreja no seu sentido original (eclesia), o de uma comunidade de crentes. Mas, apesar desta semelhança, existem diferenças fundamentais entre o direito muçulmano e o direito canônico.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Aquele que não obedece ao direito muçulmano é um pecador, que se expõe ao castigo no outro mundo; o que contesta uma solução do direito muçulmano é um herético, que deve ser excluído da comunidade do islã.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

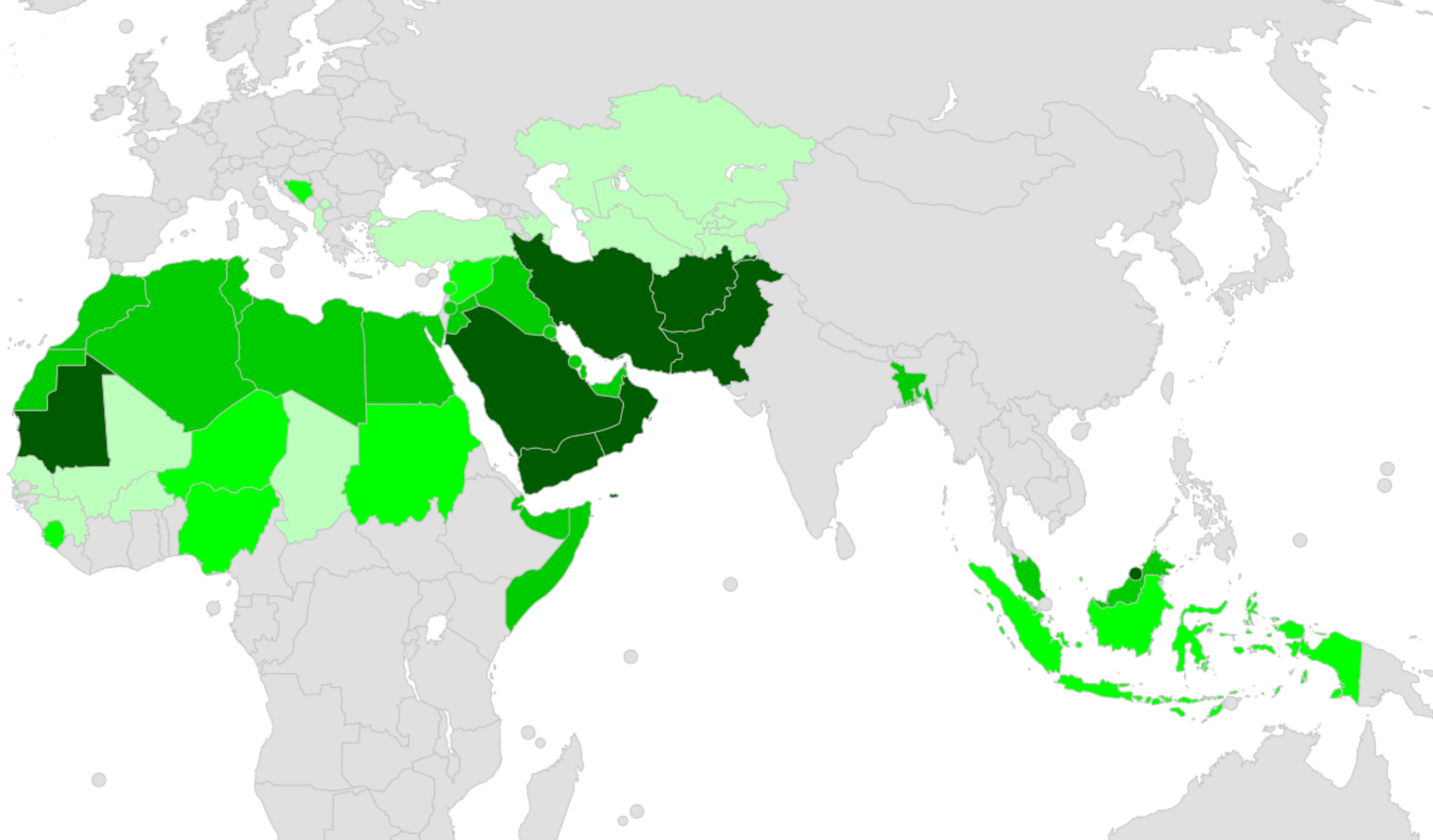
Tudo o que acaba de ser dito pode dar a impressão de que o direito muçulmano pertence a um passado extinto. Contudo, isso não acontece: o direito muçulmano continua a ser um dos grandes sistemas do mundo moderno e a regular as relações de quinhentos milhões de muçulmanos.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Numerosos Estados de população muçulmana continuam a afirmar, nas suas leis e muitas vezes nas suas constituições, a sua ligação aos princípios do islã. A submissão do Estado a estes princípios é, assim, proclamada pela constituição em Marrocos, na Tunísia, na Síria, na Mauritânia, no Irã e no Paquistão; no Afeganistão e na República Árabe do Iêmen; os códigos civis do Egito (1948), da Síria (1949), do Iraque (1951) convidam os juizes a preencher as lacunas da lei seguindo os princípios do direito muçulmano; a Constituição do Irã e as leis da Indonésia preveem um processo destinado a assegurar a conformidade das instituições com os princípios do direito muçulmano.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



Sistema Muçulmano

Na verdade, se o direito muçulmano é imutável, é ao mesmo tempo rico em expedientes. Da mesma maneira que sua imutabilidade, convém valorizar a sua flexibilidade. Estas características não são de forma nenhuma incompatíveis.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

É um direito imutável, mas deixa um tal campo de aplicação ao costume, à convenção das partes, à regulamentação administrativa que é possível, sem lhe causar prejuízo, chegar a soluções que permitam constituir uma sociedade moderna.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O direito muçulmano classifica todas as ações do homem em cinco categorias: obrigatórias, recomendadas, indiferentes, censuráveis ou proibidas. O costume não pode ordenar um comportamento que o direito proíbe ou proibir um comportamento que o direito declara obrigatório; mas pode legitimamente ordenar uma coisa que, segundo o direito, é somente recomendada ou permitida, ou pode proibir uma coisa que, segundo o direito, é censurável ou simplesmente permitida.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Um processo constantemente utilizado para adaptar o direito muçulmano às condições da vida moderna foi a intervenção daquele que detém o poder da sociedade. O soberano - quer se trate de um monarca ou de um parlamento - não é, na concepção islâmica, o senhor, mas o servidor do direito. Não pode, portanto, legislar. Entretanto, o soberano determina a política do Estado (sivâsa) e de velar, em particular, por uma boa administração da justiça.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O desenvolvimento do direito muçulmano estacionou no século X da nossa era, quando a "porta de interpretação" se fechou. Este acontecimento produziu-se para conjurar uma crise que então ameaçava o mundo muçulmano e, assim, evitar a ruptura da sua unidade.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Do Marrocos à Indonésia, das repúblicas soviéticas da Ásia Central e da Albânia e Zanzibar e à Guiné, mais de quinhentos milhões de muçulmanos constituem a maioria da população em três dezenas de Estados e importantes minorias em outros. Nenhum desses Estados é regido, de modo exclusivo, pelo direito muçulmano.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Os direitos positivos dos países muçulmanos, tal como se nos apresentam atualmente, são muito diferentes entre si, não só porque o estado social dos países muçulmanos é muito variado, mas também porque as tradições desses países estão longe de serem as mesmas.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

O Egito, o Mali, a Mauritânia, o Paquistão e a Indonésia diferem profundamente sobre múltiplos aspectos; o Irã permanece fiel a uma tradição que a islamização pelos conquistadores de outra raça não fez esquecer. Um quadro geral dos direitos dos países muçulmanos é, por esta razão, difícil de ser elaborado.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Um primeiro grupo é constituído pelos países de maioria muçulmana que se tornaram repúblicas socialistas: Albânia e repúblicas socialistas da Asia Central (Casaquistão, Turcome-nistão, Uzbequistão, Tajiquistão, Quirguistão).

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Um segundo grupo de países é constituído, inversamente, pelos Estados que foram menos influenciados pelas ideias modernas. A península arábica (Arábia Saudita, República Árabe do Iêmen, República Socialista e Popular do Iêmen, Omã e Mascate, Federação dos Emirados Árabes, Qatar), o Afeganistão e o Paquistão são os representantes mais típicos deste grupo.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Um terceiro grupo é constituído pelos Estados nos quais o direito muçulmano, mais ou menos misturado, como nos precedentes, ao costume, apenas foi conservado para regular um certo setor da vida social. Este terceiro grupo divide-se em dois subgrupos, conforme tenha sido elaborado o direito moderno em questão: sobre o modelo da common law (Bangladesh, Índia, Malásia, Nigéria do Norte); sobre o modelo do direito francês (Estados africanos de língua francesa, Estados de língua árabe, Irã) ou holandês (Indonésia). O Sudão constitui um caso particular. Neste país, uma lei de 1900 determina que os tribunais deveriam preencher as lacunas do direito,

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014

Sistema Muçulmano

Um caso especial é o da Turquia. País não árabe e ligado à Europa ocidental por laços ao mesmo tempo políticos e econômicos particularmente estreitos, a Turquia ocupa um lugar à parte entre os países de população muçulmana. Do ponto de vista estritamente jurídico, a Turquia opõe-se, menos do que se julgava há quarenta anos, aos outros países muçulmanos.

David, René
Os grandes sistemas do direito contemporâneo
5ª Edição - São Paulo: Martins Fontes 2014



